



## RESOLUÇÃO Nº 39/95

JUNTE-SE  
EM 26 / 01 / 95  
J. Carvalho  
PRESIDENTE

"Dispõe sobre a aprovação parcial das contas do exercício de 1990, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus membros e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º**- Ficam aprovadas parcialmente as Prestações de Contas do Ex-Prefeito Jorge Caetano dos Santos, relativas ao exercício de 1990.

**Art. 2º**- Fica, consequentemente, aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que aprovou Parcialmente as referidas Prestações de Contas, conforme artigo anterior, com as ressalvas das notas taquigráficas.

**Art. 3º**- Deverá o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, após as formalidades legais, tomar as seguintes providências:

I- encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais cópias autenticadas das atas em que a matéria foi discutida e votada, relação nominal dos vereadores presentes, resultado numérico da votação, cópia desta Resolução Legislativa e ainda enviar pessoa por ele autorizada para recolher toda a documentação relativa ao exercício de 1990, à disposição da casa;

II- encaminhar todo o processo ao Representante do Ministério Público para que tome as providências cabíveis ao caso;

III- determinar que seja lançado na dívida ativa todos os débitos, no nome da autoridade ordenadora da despesa, aprovados como irregulares, constante do processo n.407/94, de 31.10.94, da Câmara Municipal de Manhumirim;

IV- tomar outras providências atinentes ao caso.

**Art. 4º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 24 de janeiro de 1995.

JAIRO D. CARVALHO

PRESIDENTE

JOÃO SANCHES FERREIRA

1º SECRETÁRIO